



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Xinguara, a **Semana Dezembro Verde**, voltada à conscientização da população sobre o abandono e os maus-tratos de animais.

O dezembro Verde é uma campanha nacional que visa sensibilizar a sociedade para o problema crescente do abandono de animais, especialmente no período de férias e fim de ano, quando muitos tutores viajam e deixam seus animais para trás. Além de ser um ato cruel e desumano, o abandono é considerado crime ambiental, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, sujeitando o infrator à pena de prisão e multa.

A proposta busca estimular o debate, promover a educação e incentivar a adoção responsável, integrando ações entre Prefeitura, escolas, ONGs, protetores independentes e a comunidade em geral. A conscientização é o caminho mais eficaz para reduzir o número de animais abandonados e vítimas de maus-tratos, além de formar cidadãos mais empáticos e comprometidos com o bem-estar animal e ambiental.

Dessa forma, a instituição da Semana Dezembro Verde no calendário municipal será uma importante ferramenta de educação, mobilização social e política pública de proteção animal, reforçando o compromisso de nossa cidade com a vida, o respeito e a responsabilidade social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em defesa dos direitos dos animais e de uma sociedade mais humana e consciente.

Câmara Municipal de Xinguara, 28 de outubro de 2025.

**Luciana Pereira Ferreira**  
Vereadora proponente



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**PROJETO DE LEI N.º 53/2025**

**DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**“Institui, no âmbito do Município de Xinguara a ‘Semana Dezembro Verde’, dedicada à conscientização e combate aos maus-tratos e abandono de animais, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Xinguara, a “Semana Dezembro Verde”, a ser realizada anualmente durante a primeira semana do mês de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a responsabilidade na posse e proteção dos animais, bem como combater o abandono e os maus-tratos.

**Art. 2º** A “Semana Dezembro Verde” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Durante a Semana Dezembro Verde, o Poder Público Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá desenvolver, em parceria com organizações não governamentais, escolas, universidades e entidades de proteção animal, as seguintes ações:

- I** – campanhas educativas sobre posse responsável e as consequências legais do abandono e dos maus-tratos a animais;
- II** – palestras, rodas de conversa e oficinas nas escolas, CRAS e espaços públicos;
- III** – feiras de adoção responsável e vacinação de animais;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**IV** – blitz educativas e distribuição de material informativo em locais de grande circulação;

**V** – eventos culturais e esportivos voltados à causa animal, promovendo a empatia e o respeito à vida.

**Art. 4º** As atividades da Semana Dezembro Verde deverão priorizar a educação ambiental e cidadã, abordando temas como: guarda responsável; importância da castração e vacinação; legislação de proteção animal; penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, protetores independentes, clínicas veterinárias, universidades e organizações da sociedade civil, para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 28 de outubro de 2025.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Xinguara/Pará